

Petição n.º 200 /XIII/2.ª

Nota de admissibilidade

Da Iniciativa de: Isabel Portugal Bessa Pereira da Silva

Assunto: Solicita a criação e alteração de legislação relativa a animais.

Introdução

1. A presente petição foi recebida na Assembleia da República a 24 de outubro de 2016, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto.
2. Foi remetida por Sua Excelência a Vice-presidente da Assembleia da República Teresa Caeiro à Comissão de Agricultura e Mar, para apreciação, a 31 de outubro, de 2016.

A Petição

3. A peticionante solicita a criação e a alteração de legislação relacionada com os animais, nomeadamente:
 - Aumento de impostos para a compra de animais de raça, como forma de desencorajar a compra e promover a adoção;
 - Realização de ações de sensibilização quanto a animais abandonados e mal tratados com a criação de multas elevadas para quem abandone ou maltrate os animais;
 - Organização de campanhas de esterilização bonificadas pelo Estado quer para os animais de rua, quer para os domésticos, como medida de controlo da natalidade;
 - Atribuição de mais apoios às associações de apoio aos animais;
 - Falta de serviços de socorro em caso de acidentes de viação em que haja atropelamento de algum animal (Só existe este tipo de apoio em Lisboa).

Apreciação

4. O objecto da petição está especificado, o texto é inteligível e os subscritores estão corretamente identificados.

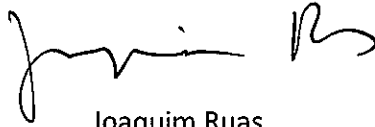
5. Estão presentes os requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e nos artigos 9.º e 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 44/2007, de 24 de Agosto – Lei de Exercício do Direito de Petição, pelo que julgamos ser de admitir a petição

Conclusão

6. Pelo exposto a Petição parece ser de admitir.

Palácio de S. Bento, 21 de novembro de 2016.

O Assessor

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Joaquim Ruas', with a stylized flourish at the end.

Joaquim Ruas